



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 109/2024 /SEAPA

Processo nº 202417647001264

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Turvelândia - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.107.657/0001-83, com sede administrativa na Av. José Mário da Costa, nº 13, Bairro: Centro - Turvelândia/GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Osélia Lúcia de Carvalho Alves**, portador do CPF nº 621.147.511-04 e C.I nº 4426480 DGPC/GO, residente e domiciliado em Turvelândia - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647001264, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei Estadual nº 21.792, de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189, 190 e 193; da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240, de 20 março de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 58632730), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **1 (um) Caminhão com Caçamba Basculante FORD Cargo - 1519 S e 01 (uma) Motoniveladora - CASE 845B CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 0103/2019 (SEI nº 58632787), bem como, de **03 (três) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 026/2020 (SEI nº 58632786), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 79/2024 (SEI nº 61073501)
01	103/2019 (SEI 58632787)	Caminhão FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885171	9BFYEB2B5KBS74144 /006074144	01177296826	PRP3358	156.502 (SEI 58632784)	R\$ 115.429,18
02		Motoniveladora - CASE 845B CAB	2018	001836193	HBZN0845VJAF07215 /NJAF07215	-	-	85.486 (SEI 58632782)	R\$ 125.560,00
03	026/2020 (SEI 58632786)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001954600	HBZN580NKKAH21298 /NKAH21298	-	-	94.418 (SEI 58632781)	R\$ 95.752,94
04		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001954602	HBZN580NPKAH21361 /NKAH21361	-	-	94.394 (SEI 58632779)	R\$ 95.752,94
05		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001954607	HBZN580NPKAH21335 /NKAH21335	-	-	94.405 (SEI 58632780)	R\$ 95.752,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 528.248,00** (quinhentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta e oito reais), conforme Laudo de Avaliação nº 79/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 61073501).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186, nº 09/2018-SED no Processo nº 201814304002183 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **94.394** (SEI nº 58632779), nº **94.405** (SEI nº 58632780), nº **94.418** (SEI nº 58632781), nº **85.486** (SEI nº 58632782) e nº **156.502** (SEI nº 58632784), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 58632789) e (SEI nº 58632788), **pactoados nos Termos de Cessão de Uso nº 103/2019 (SEI nº 58632787) e nº 026/2020 (SEI nº 58632786).**

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 103/2019, nº 026/2020 e Planos de Trabalho pactoados.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 58632795) e (SEI nº 58632796).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

OSÉLIA LÚCIA DE CARVALHO ALVES
Prefeita Municipal de Turvelândia - GO



Documento assinado eletronicamente por **OSELIA LUCIA DE CARVALHO ALVES**, **Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**, **Secretário (a) de Estado**, em 25/06/2024, às 08:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61701615** e o código CRC **3E1828F7**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647001264



SEI 61701615